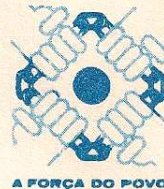




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 1285 DE 13 DE novembro DE 1.989

" Dispõe sobre pagamento antecipado do
serviço que menciona "

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, V da Lei Orgânica dos Municípios, ora em vigor (Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976).

DECRETA:

Art. 1º - Os interessados em cópias de processos administrativos por meios de reprogravuras (xerox ou similar) deverão recolher, antecipadamente, à Tesouraria Municipal o valor equivalente a 6% (seis por cento) da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças-MT-UPFBG, que, neste mês de novembro, é de NCZ\$ 19,10 (dezenove cruzados novos e dez centavos).

Art. 2º - Para a prestação dos serviços a que menciona o artigo anterior, os interessados deverão apresentar-se munidos de requerimento ao Chefe da repartição competente, para tal finalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 1.989

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL